



**CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA
INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA
CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N. ° 18, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA:
EDITAL DE BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA E BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISE CENSA, encontram-se abertas as inscrições para *Bolsas de Incentivo à Pesquisa* para professores e de *Bolsas de Iniciação Científica* para alunos, conforme estabelece o presente Edital.

CAPÍTULO I - CANDIDATOS ÀS BOLSAS

Art. 1º - São candidatos à *Bolsa de Incentivo à Pesquisa* os professores dos ISE-CENSA que estejam dispostos a desenvolver projetos de pesquisa nas áreas de interesse da instituição.

§ 1º - À *Bolsa de Iniciação Científica*, são candidatos todos os alunos que estejam regularmente matriculados, cursando até o penúltimo semestre letivo do seu curso, em dia com suas mensalidades, que tenham Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) e que não tenham vínculo empregatício de qualquer natureza. Os professores orientadores selecionarão os alunos candidatos à Bolsa com base na análise do Histórico Escolar e da experiência em atividades de pesquisa.

§ 2º - Os professores já devem indicar no Projeto enviado à Coordenação de Pesquisa o aluno selecionado que julgar competente para desenvolver os trabalhos de pesquisa descritos no mesmo.

CAPÍTULO II - DAS BOLSAS DE INCENTIVO À PESQUISA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 2º - As Bolsas de *Incentivo à Pesquisa* e de *Iniciação Científica* terão vigência pelo prazo de 12 meses, a contar de 04/03/2013, podendo ser renovadas apenas uma vez por igual período.

Art. 3º - DA BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA

§ 1º - Os ISE CENSA concederão o máximo de 09 (nove) *Bolsas de Incentivo à Pesquisa* para professores, referentes ao período de Março/2013 a Fevereiro/2014, sendo uma bolsa destinada a cada um dos cursos a seguir: Curso de Administração, Curso de Fisioterapia, Curso de Pedagogia; Curso de Engenharia de Produção, Curso de Engenharia Mecânica; Curso de Arquitetura e Urbanismo; Curso de Psicologia; Curso de Enfermagem e Curso de Educação Física.

§ 2º - O valor total de cada bolsa para o professor pesquisador, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais e semestrais.

§ 3º - Para receber cada parcela da bolsa, o pesquisador deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa relatório referente ao 1º semestre da pesquisa, descrevendo o desenvolvimento

do Projeto. O segundo relatório será no formato de artigo, segundo as normas da Revista Perspectivas online, onde serão apresentados: introdução, metodologia, resultados, discussão, e bibliografia.

Tais relatórios e/ou artigos científicos, serão analisados pelos respectivos Coordenadores dos Cursos juntamente com a Coordenadora do Centro de Pesquisa e Pós-graduação, que avaliará e comprovará o desempenho da pesquisa.

DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

§ 1º - Os ISE CENSA concederão o máximo de 09 (nove) *Bolsas de Iniciação Científica* para alunos referentes ao período de Março/2013 a Fevereiro/2014, sendo uma bolsa destinada a cada um dos cursos a seguir: Curso de Administração, Curso de Fisioterapia, Curso de Pedagogia; Curso de Engenharia de Produção, Curso de Engenharia Mecânica; Curso de Arquitetura e Urbanismo; Curso de Psicologia; Curso de Enfermagem e Curso de Educação Física.

§ 2º - O valor de cada bolsa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pagos mensalmente ao aluno, através de descontos na mensalidade de seu curso, que deverá estar adimplente.

§ 3º - O aluno bolsista deverá estar regularmente matriculado até o prazo previsto para o término da bolsa (Fevereiro/2014), sendo considerada a possibilidade de substituição para eventuais trancamentos e cancelamentos de matrícula, abandono de curso e situações afins.

§ 4º - O aluno bolsista deverá apresentar, mensalmente ao seu professor orientador e este à Coordenação do CPPG, um breve relatório de suas atividades, sem o que não será feito o pagamento de sua bolsa de trabalho.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas durante o período de 30 de novembro de 2012 a 22 de fevereiro de 2013, das 14:00h às 21:00h, na secretaria de Pós-graduação do ISECENSA, mediante a entrega de:

1. Projeto de Pesquisa, conforme especificado no item a seguir.
2. *Curriculum Vitae* do professor candidato à *Bolsa de Incentivo à Pesquisa*;
3. *Curriculum Vitae* do aluno candidato à Bolsa de Iniciação Científica.
4. Plano de trabalho detalhado do aluno bolsista a ser desenvolvido ao longo do projeto.
5. Histórico Escolar do aluno, emitido pela Secretaria dos ISE CENSA.

Parágrafo Único - O Projeto de Pesquisa deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas e uma cópia em CD.

CAPÍTULO IV - DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 5º - O Projeto de Pesquisa deverá estar em consonância com as principais áreas de interesse dos ISE CENSA, cabendo destacar que será dada especial atenção à Pesquisa Aplicada e aos Projetos que integrem diversos pesquisadores, com potencial para a formação de grupos de pesquisa. É indispensável também que os Projetos contemplem a participação dos alunos da graduação.

Parágrafo Único - O Projeto de Pesquisa poderá ser descrito de forma livre, porém sugere-se que os seguintes itens estejam presentes:

1. Identificação da Área/Sub-área do conhecimento à qual o Projeto está ligado;
2. Professor-coordenador e participantes do Projeto;
3. Introdução;
4. Objetivos;
5. Metodologia;
6. Resultados Esperados;
7. Cronograma;
8. Recursos Necessários (físicos, humanos, financeiros);
9. Bibliografia preliminar.

CAPÍTULO V – DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE PESQUISA E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º - Na seleção dos Projetos de Pesquisa, as áreas prioritárias de pesquisa dos ISE CENSA serão definidas pelos coordenadores conjuntamente com seus professores.

Art. 7º - A seleção dos Projetos de Pesquisa que farão jus às Bolsas ficará a cargo das Coordenações dos Cursos em parceria com a Coordenação de Pesquisa, e far-se-á com base nos seguintes critérios de avaliação:

1. Clareza, pertinência e consecução dos objetivos;
2. Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
3. Originalidade da pesquisa;
4. Qualidade da revisão preliminar da literatura;
5. Relevância do tema;
6. Consistência teórica do projeto de pesquisa;
7. Metodologia utilizada (adequação e qualidade);
8. Resultados Esperados: fundamento, coerência e alcance;
9. Participação de alunos dos ISE CENSA no desenvolvimento do projeto;
10. Potencial para formação de grupo de pesquisa;
11. Projeto de Pesquisa coerente com as áreas de conhecimento prioritárias dos ISE CENSA e que, numa outra oportunidade, possam ser submetidos aos Programas Governamentais de Fomento à Pesquisa (FAPERJ, CNPq, FINEP e outros).

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º - A divulgação dos resultados será feita mediante comunicado da Diretora Geral do ISE CENSA, no dia 01 de Março de 2013.

CAPÍTULO VII – DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

Art. 9º - Uma vez selecionados os Projetos, seus integrantes assumirão, junto à Coordenação de Pesquisa, os seguintes compromissos:

I - BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA

§ 1º - Encaminhar relatórios semestrais de atividades à Coordenação de Pesquisa, para fins de avaliação, registro e arquivo, contendo:

- Atividades desenvolvidas;
- Dificuldades encontradas;

Próximas etapas do projeto a serem desenvolvidas;
Reavaliação do cronograma de atividades.

§ 2º - Submeter, no mínimo, um artigo a um periódico da área, durante a vigência da bolsa;

§ 3º - Submeter, no mínimo, um artigo a congressos nacionais/internacionais, até 12 (doze) meses após o início da vigência da bolsa;

§ 4º - Apresentar o Projeto no Seminário de Projetos de Pesquisa, em data a ser divulgada;

§ 5º - Participar ativamente na orientação do bolsista;

§ 6º - Enviar à Coordenação de Pesquisa, semestralmente, relatório técnico-científico de atividades de seus bolsistas com parecer sobre seu desempenho.

Parágrafo Único - O não cumprimento, sem justificativa, de qualquer dos compromissos acima descritos, acarretará a suspensão imediata, temporária ou definitiva, da bolsa.

II - BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

§ 1º - Dedicar, no mínimo, 20 horas/aula semanais às atividades relacionadas com a bolsa em local a ser combinado com o professor-orientador;

§ 2º - Elaborar relatório técnico-científico final, a ser encaminhado ao professor-orientador, até o último dia vigente estabelecido no projeto, independentemente da data de início da bolsa;

§ 3º - Elaborar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no transcorrer do período.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - candidato à bolsa só poderá concorrer em um único projeto.

Art. 11º - Por solicitação do professor-orientador, o bolsista poderá ter a sua bolsa cancelada, em caso de não cumprimento do Art. 9º, Item II, incisos § 1º, § 2º e § 3º.

Art. 12º - A solicitação com documentação incompleta será devolvida sem avaliação.

Art. 13º – A Direção Geral dos ISE CENSA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital.

Art. 14º – O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Campos dos Goytacazes, 28 de Novembro de 2012

Diretora Geral